



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

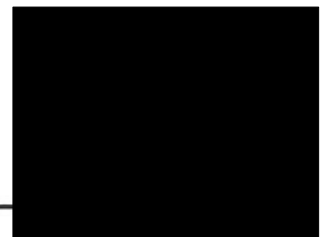
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

██████████ – FAZENDA FLORESTA

PERÍODO: De 06 a 14 de agosto de 2021
LOCAL: HELIODORA/MG
ATIVIDADE: CULTIVO DE CAFÉ



VISTA DO ESGOTO A CÉU ABERTO – ÁREA DO ALOJAMENTO





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO



SUMÁRIO

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR
2. DOS DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO
3. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS
4. DA DENÚNCIA / MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.
5. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE
6. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA
7. BREVE RELATO SOBRE O DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO FISCAL EM CAMPO.
8. DO ALICIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
9. EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO/OCORRÊNCIAS ESPECIAIS
10. DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA
11. DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA
12. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO
13. CONCLUSÃO
14. ANEXOS

ANEXOS

1. Ata da reunião do acerto das verbas rescisórias
2. Relação dos Autos de Infração lavrados
3. Fotos do alojamento / moradia





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

NOME: [REDACTED]

CEI: 11292.00030/81

CNAE: 0134.2/00 - CULTIVO DE CAFÉ

LOCALIZAÇÃO: FAZENDA FLORESTA – BAIRRO FLORESTA - ZONA RURAL,
MUNICÍPIO DE HELIODORA / MG , CEP. 37.484-000

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

[REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

2. DOS DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Trabalhadores em atividade: 20 Homens: 19 Mulheres: 01 Menores: 00 (masculino)
Empregados alcançados: 20 Homens: 19 Mulheres: 01 Menores: 00
Trabalhadores, sem reconhecimento do vínculo empregatício: 01 Homens:00 Mulheres: 01 Menores: 00
Vínculos empregatícios regularizados durante ação fiscal: 01 Homens:00 Mulheres:01 Menores: 00
Adolescente com idade inferior a 18 anos exercendo atividade:0
Adolescente com idade superior a 16 anos exercendo atividade proibida: 00
Valor líquido da rescisão do contrato de trabalho da menor: R\$ 0,00
Valor líquido de verbas salariais em atraso (inclusive rescisórias), pagas sob ação



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

fiscal: R\$ 121.158,88 (Cento e Vinte e Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Oito centavos). Obs. Incluso o custeio das passagens de retorno (R\$6.900,00)
Número de Autos de Infração lavrados:
Número de Termos de Interdição lavrados:0
Número de Termos de Apreensão e Guarda lavrados: 0
Número de Guias de Seguro-Desemprego emitidas: 08
Número de CTPS emitidas: 0
Número de CAT emitidas: 0

3. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

	Nº do AI	Ementa	Capitulação	Descrição Ementa
1	221874747	001727-2	Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º C da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

2	221874798	1313630	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31.
3	221874771	1317989	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.
4	221874828	1313720	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.4.3 da NR-31, com redação da Portaria nº	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, abrigos que protejam os trabalhadores das intempéries durante as refeições. 86/2005.)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

05	221874861	1318071	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos aos alojamentos.
06	21874844	1317164	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c itens 31.5.1.3.6 e 31.5.1.3.7 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos ao material necessário à prestação de primeiros socorros.
07	21874925	1318110	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c itens 31.23.11.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", e 31.23.11.2 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos à moradia familiar.
09	21874933	1314726	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)	Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais.

4. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

Demanda originaria de denúncia encaminhada pelos próprios trabalhadores.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

5. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE PRODUTIVA

Local inspecionado: FAZENDA BELA VISTA – ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA / MG , CEP37.496-000

5.1 – Moradias/Alojamento.

Localizadas em área próxima a sede da fazenda.

5.2 – Área da Produtiva

Distante das áreas dos alojamentos/moradias.

6. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA

O empregador exercia atividade econômica de cultivo de café.

7. BREVE RELATO SOBRE O DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO FISCAL EM CAMPO.

1. No dia 06.08.2021, foi realizada ação fiscal no local de trabalho acima identificado quando foram encontrados trabalhadores em atividade de colheita de café a serviço do empregador acima qualificado que foram entrevistados pelo AFT's proponentes. Durante a inspeção foram vistoriadas as moradias/alojamentos utilizados pelos trabalhadores e a frente de colheita, ficando constadas as seguintes situações e condições:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

1. Na frente de colheita:

- a) *Trabalhadores registrados, porém após o início das suas atividades;*
- b) *Exames médicos admissionais realizados, porém após o início das suas atividades;*
- c) *Alguns não dispunham de EPI's adequados; Ou eram fornecidos, cobrados e descontados pela Fazenda;*
- d) *Não dispunham de sanitários e lavatórios nas distâncias adequadas;*
- e) *Não dispunham de local adequado para refeições nas distâncias adequadas - distando mais de 3km dos locais de colheita, em terreno com topografia íngreme e de difícil deslocamento – os trabalhadores buscavam locais com sombra, em baixo de arvores ou dos próprios pés de café, sentados diretos no chão.*
- f) *Levavam para a frente de trabalho água em garrações adquiridos com recursos próprios.*

2. Nas moradias/alojamentos:

- a) *As moradias disponibilizadas aos empregados estavam sem condições adequadas de higiene e asseio. Essas moradias/alojamentos dispunham de 2 (dois) quartos, sala, cozinha. Na parte externa, havia banheiro e área de lavanderia.*
- b) *Entre as paredes e os telhados dos cômodos haviam aberturas/frestas que não protegiam contra as intempéries, especialmente frio. Em um dos alojamentos havia improvisação de forro para proteger de frio e insetos. As paredes estavam manchadas, indicando ausência de manutenção há bastante tempo.*
- c) *Não haviam armários disponíveis para guarda de pertences pessoais;*
- d) *Os alojamentos/casas se destinavam à ocupação coletiva de 4 até 8 trabalhadores. De forma geral, dispunham de condições precárias de habitabilidade. Em*



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

um desses alojamentos o esgoto/fossa era imediatamente despejado ao lado da casa, exposto a céu aberto, sem proteção ou tampa.

e) Os trabalhadores alojados eram oriundos dos municípios de Utinga/Ba e Bonito/BA.

f) O empregador não fornecia regularmente E.P.I. (de Proteção Equipamento Individual) aos empregados: calçados, luvas, protetor auricular, etc. – parte desses equipamentos eram adquiridos com recursos dos próprios empregados, pois, segundo declarações dos trabalhadores, o empregador fornecia uma primeira vez (mesmo assim descontando dos salários);

g) De uma maneira geral, os trabalhadores dispunham de condições precárias de habitabilidade. Em um desses alojamentos o esgoto/fossa era imediatamente ao lado do caso, exposto a céu aberto, sem proteção ou tampa.

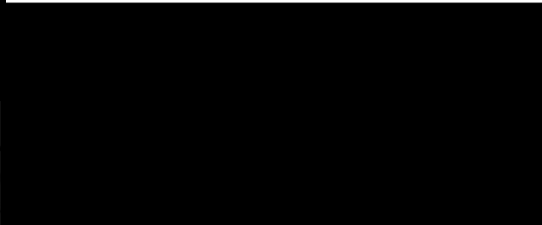
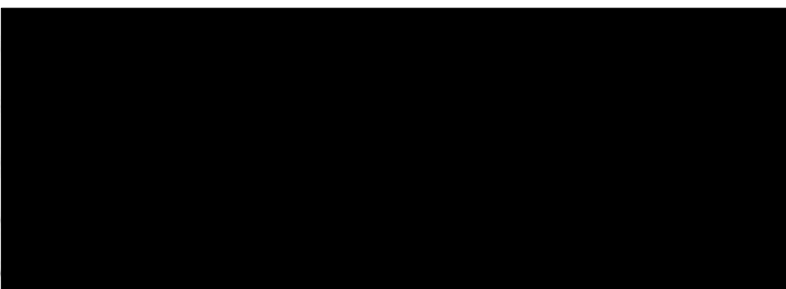
3. Outros aspectos sobre as relações de trabalho:

a) A aquisição de alimentos era controlada diretamente pelo empregador – os trabalhadores comprovam fiado em supermercados da cidade de Heliadora, a conta era repassada pelos estabelecimentos ao empregador que fazia o acerto e, no momento de efetuar o pagamento do salário, efetuava o desconto do valor total das compras.

b) O empregador forneceu máquinas para colher café (derrigadeiras) para alguns trabalhadores, porém estavam sendo descontadas parcelas pelo fornecimento da maquininha.

1. RELAÇÃO DE TRABALHADORES ENCONTRADOS EM ATIVIDADE:

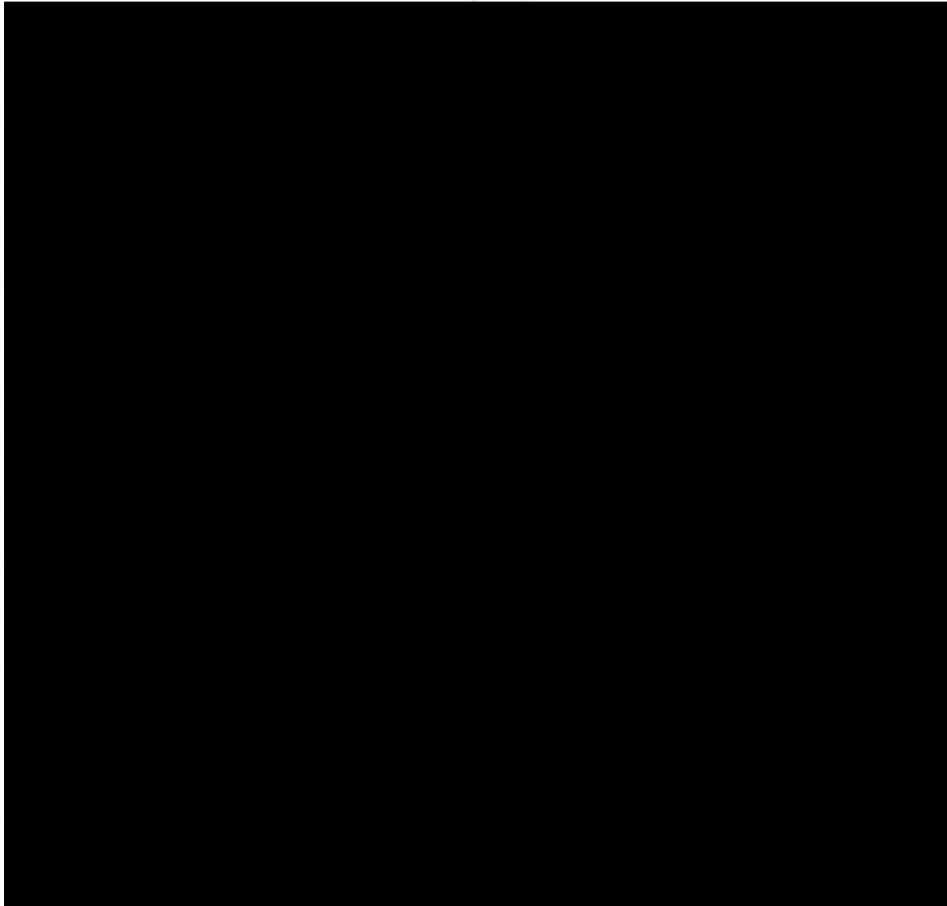
01)
02)
03)
04)
05)





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

- 06)
- 07)
- 08)
- 09)
- 10)
- 11)
- 12)
- 13)
- 14)
- 15)
- 16)
- 17)
- 18)
- 19)
- 20)



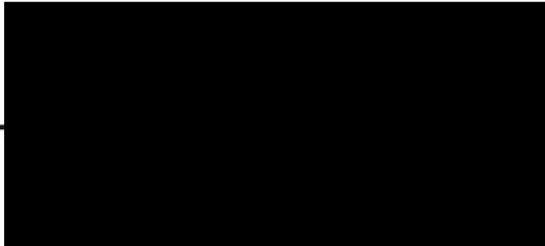
8. ALICIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

- 1. Não houve registro de aliciamento de mão-de-obra.

9. EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO/OCORRÊNCIAS ESPECIAIS

- 1. Não houve embaraço à fiscalização,

10. DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

a) O empregador não supria os mantimentos para que os trabalhadores elaborassem suas alimentações. Desta forma, os trabalhadores contraíram dívidas que somente poderiam ser quitadas com a continuidade da prestação de serviços e posterior recebimento de salários.

b) Os trabalhadores não tinham clareza sobre seus créditos salariais pois o controle da produção (quantidade de medidas colhidas por dia) era efetuado exclusivamente pelo empregador, contudo sem dar ciência prévia/comprovantes aos empregados.

11. DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA

1. As casas utilizadas como alojamento/moradia de diversos trabalhadores em atividade apresentavam condições irregulares e indignas: sem mobiliário adequado, falta de limpeza e higienização, instalações elétricas precárias; condições estruturais instáveis, esgoto sanitário deficiente, água para consumo sem análise da potabilidade ,etc.

2. O empregador não fornecia, regularmente, E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) aos empregados: calçados, luvas, protetor auricular, etc. – apenas parte desses equipamentos eram fornecidos uma única vez, sendo que após os desgastes pelo uso as novas aquisições eram efetuadas com recursos dos próprios empregados.

3. A frente de trabalho não dispunha de instalações sanitárias e local protegido contra intempéries com acessibilidade adequada. O local mais próximo e adequado para a realização de refeição distava, em média, cerca de 3km, e o deslocamento dos trabalhos tinham que ser realizados em terreno íngremes.

4. Além das informações acima, somam-se as condições descritas no item 7 deste relatório.

5. Falta de realização de exames médicos admissionais antes do início das atividades.

12. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

1. Após a inspeção física no alojamento e entrevistas com os empregados e empregador, os Auditores-Fiscais, decidiram pela rescisão do contrato de trabalho dos oito empregados acima citados caracterizando demissão sem justa causa e aviso prévio indenizado. Ato contínuo, foi instaurado Procedimento Especial - Operação de Resgate - onde o empregador foi orientado para providenciar a retirada de todos os trabalhadores do local em que estavam alojados.

2. Salienta-se que todas as despesas com traslado, passagem de volta - até o dia do embarque, correram por conta do empregador.

3. O empregador foi notificado para providenciar o saneamento de todas as irregularidades descritas acima e comparecer na sede da GRT/Pouso Alegre acompanhado do seu Contador e providenciando o traslado dos empregados até Pouso Alegre para que fossem efetuados os pagamentos dos valores das verbas rescisórias e demais ressarcimentos pertinentes ao caso. A definição dos valores de produção de cada trabalhador foi estabelecida em consenso entre as partes, levando em conta a produção real de cada trabalhador durante o período que exerceram suas atividades, sendo considerado como último dia de trabalho a data de início da ação fiscal, o seja 06.08.2021.

4. No dia 13.08.2021 o empregador efetuou, na presença dos Auditores-Fiscais signatários, na GRTE Pouso Alegre, o pagamento das verbas rescisórias aos empregados em situação irregular (TRCTs com motivo de desligamento sem justa causa).

5. Ressalta-se que no decorrer do acerto rescisório foram entregues as passagens de retorno para todos os trabalhadores.

6. Inclusão dos Requerimentos do SD na modalidade Resgate, de todos os trabalhadores identificados no item (7) deste relatório.

13. CONCLUSÃO





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

1. O empregador submeteu os obreiros às condições degradantes de alojamento e nas frentes de trabalho (conforme depoimentos coletados e análise de documentos apresentados), impondo-lhes conviver com condições de saúde e segurança que atentavam contra o bem estar e lhes suprimia a dignidade a que teriam direito se o empregador houvesse minimamente cumprindo com suas obrigações trabalhistas. Tal conduta é compatível com o cometimento do crime previsto no art. 149 do Código Penal. Todo o exposto levou à caracterização de graves infrações as normas de proteção do trabalho por parte do empregador, normas estas presentes em Convenções Internacionais do Trabalho n.º 29 e 105, editadas pela Organização Internacional do Trabalho - OIT, e ratificadas pelo Brasil, na Constituição Federal da República do Brasil (art. 1º, inciso III, art. 4º, inciso II, art. 5º, incisos III e XXIII, art. 7º, especialmente, seu inciso XXII), a Lei n.º 5.889, de 8 de junho de 1973 e Norma Regulamentadora - NR-31, bem como os artigos 149, 203 e 207 do Código Penal.

2. Tudo em seu conjunto produziu a convicção de que o empregador submeteu 20 (vinte) empregados ao trabalho em condição análoga à de escravo, decorrente de condições degradantes de trabalho, em razão dos alojamentos/moradias utilizados pelos empregados e às condições a que estavam submetidos relações de trabalho e nas frentes de trabalho.

3. O presente relatório contém 13 (treze) laudas e mais um Apêndice composto por 03 (três) anexos, rubricados pelos AFT's designados para a Ação Fiscal em foco.

Pouso Alegre/MG, 13 de outubro de 2021.

